



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.753

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **3** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.753

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.753

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

"PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA ESTÁGIO."

Neste ato representado pelo prefeito Fausto Luano Rosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, visando a seleção e posterior contratação de estagiários, nos termos da Lei complementar nº 170, de 06 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a realização do processo seletivo simplificado, para preenchimento de vagas de estágio remunerado.

| C A R G A HORARIA | NÍVEL | CURSO | VALOR DA BOLSA AUXÍLIO | VAGAS |
|---|------------------------------|-------------|---|--------------------------|
| 30 (Trinta) horas semanais. 06 (Seis) horas diárias. | Estudante do ensino SUPERIOR | DIREITO | R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais.) | 1 VAGA+ CADASTRO RESERVA |
| 30 (Trinta) horas semanais. 06 (Seis) horas diárias. | Estudante do ensino SUPERIOR | ODONTOLOGIA | R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais.) | 1 VAGA+ CADASTRO RESERVA |

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio conforme descrito abaixo:

A celebração do Termo de compromisso de estágio será sob o regime da lei Federal nº 11.788/2008. Lei Municipal nº 170, de 06 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº 182/2024.

A supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a coordenação do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- Não serão cobradas taxas de inscrições dos candidatos.

- As inscrições estarão abertas no período de 10/03/2025 a 14/03/2025, das 9:00 às 13:00h e serão feitas no setor da Assistência Social (Órgão Gestor), Rua: José Amaral nº 440, Centro, Pedranópolis.

- A inscrição para o processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso.

5. CRITERIOS DE SELEÇÃO: Mediante Art.4º da lei que regulamenta o programa.

Art. 4º- O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, do qual só poderá participar estudantes desempregados e não possuir nenhum benefício previdenciário e que comprove residência no Município, desde a sua entrada no programa até o término do estágio, estar regularmente matriculado e frequentando assiduamente estabelecimento de ensino superior, que apresente rendimento acadêmico que satisfaça as exigências mínimas da instituição de ensino.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovante de residência; comprovante de regularidade de matrícula e frequência no estabelecimento de ensino superior atualizado; RG; CPF; Folha V7 do Cadastro Único. E outros, de acordo com a Lei complementar nº 170, de 06 de dezembro de 2023.

Pedranópolis, 24 de fevereiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal de Pedranópolis